

Quilombo/SC, 23 de abril de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
KAUANA VAILON  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
QUILOMBO – SC**

**MENSAGEM Nº 036/2024**

**SENHORA PRESIDENTE  
SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES**

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que **ALTERA O ARTIGO 1º E ARTIGO 3º DA LEI N. 2666/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esta Administração Pública tem se destacado por incentivar o crescimento econômico nas mais distintas áreas. Mas junto do incentivo ao desenvolvimento econômico, o Executivo Municipal tem se preocupado com o desenvolvimento integral do ser humano.

Este é o motivo da presente alteração da Lei do Porteira Adentro, colaborar com o crescimento integral da pessoa humana, disponibilizando um acesso mais digno às moradias e sedes.

Assim, com a presente lei, procura-se alterar os artigos 1º e 3º da Lei do Porteira Adentro possibilitando o acesso, não somente para os locais que geram renda para a família, mas para suas moradias e sedes.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis em relação às necessidades de o serviço público ser prestado de forma esmerada e eficiente, por essa razão solicita-se a apreciação e a aprovação do Presente Projeto de Lei no prazo mais exíguo.

Atenciosamente,



**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº ..../2024 – DE ... DE ..... DE 2024.**

**ALTERA O ARTIGO 1º E ARTIGO 3º DA LEI  
N. 2666/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei nº. 2666/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, visando o fomento das atividades de suinocultura, avicultura, psicultura, bovinocultura leiteira, a agroindústria familiar e o bem-estar na vida do campo nas propriedades rurais localizadas no Município de Quilombo-SC.

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 3º da Lei nº. 2666/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O auxílio de que trata esta Lei resume-se na execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso às moradias e sedes dos proprietários, bem como dentro das propriedades rurais, incluindo terraplanagem e pavimentação com cascalho entre a estrada vicinal até o pátio do aviário, pocilga, agroindústria familiar e depósito ou refrigeradores de leite. Parágrafo Único. No caso de terraplanagem, o produtor deverá previamente comunicar o Poder Executivo, por escrito, sobre a obra a ser construída, com apresentação do projeto básico, instruído com a respectiva licença ambiental, ocasião em que os técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente definirão o local onde será edificada a obra e serão realizados os serviços de terraplanagem em consonância com o Parecer do (s) Técnico (s) que representam as Empresas Integradoras/parceiras, quando for o caso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em ..... de ..... de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

**FONE: (49) 3346-3242**  
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)